

São Paulo, 12 de setembro de 2024

A

Companhia Docas do Rio de Janeiro - PORTUÁRIO

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Rio de Janeiro/RJ

Ref: Concorrência nº 05/2024

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS N. 01

Prezados Senhores,

CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 33.146.648/0001-20, através de seu representante legal infra-assinado, vem por meio desta, de acordo com item 4 do instrumento convocatório, solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório supra, aos quais seguem na tabela abaixo:

Sendo o que pretendíamos para o momento,

Firmamos,

GUSTAVO.DANTAS@CONCREMAT.COM.BR

Assinado
Gustavo Dantas de Castro Lima
D4Sign

GUSTAVO DANTAS DE CASTRO LIMA
REPRESENTANTE LEGAL
CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A



14 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 13 de September de 2024.
19:06:44



Pedido de Esclarecimentos n 1 pdf

Código do documento e7f76a01-9fd6-4689-a571-4334cec04aaf



Assinaturas



Gustavo Dantas de Castro Lima
GUSTAVO.DANTAS@CONCREMAT.COM.BR
Assinou

Gustavo Dantas de Castro Lima

Eventos do documento

13 Sep 2024, 18:39:08

Documento e7f76a01-9fd6-4689-a571-4334cec04aaf **criado** por MELISSA YOSHIE NAKAHARA
(6cc787b8-80c6-4103-be40-a3be28a736ba). Email: melissa.nakahara@concremat.com.br. - DATE_ATOM:
2024-09-13T18:39:08-03:00

13 Sep 2024, 18:39:58

Assinaturas **Iniciadas** por MELISSA YOSHIE NAKAHARA (6cc787b8-80c6-4103-be40-a3be28a736ba). Email:
melissa.nakahara@concremat.com.br. - DATE_ATOM: 2024-09-13T18:39:58-03:00

13 Sep 2024, 19:02:33

GUSTAVO DANTAS DE CASTRO LIMA **Assinou** - Email: GUSTAVO.DANTAS@CONCREMAT.COM.BR - IP:
177.69.22.249 (177-069-022-249.static.ctbctelecom.com.br porta: 18854) - Geolocalização: -3.733462 -38.508952
- Documento de identificação informado: 615.058.463-15 - DATE_ATOM: 2024-09-13T19:02:33-03:00

Hash do documento original

(SHA256): 2cf809834fba148b6c8f64902187272737610a8b041c0d64c0dc8da714943a64c0f
(SHA512): a0bdcab412cfe5e0621cf2ba6f241f4ba493083be9bb5aed547a4f654cc137710ae4d0a8b18ed48ef55c36f420ac8bcb41a254243237c05031c3e4dd0df5b667b

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Referência da pergunta	Dispositivos por Extenso	Pergunta dos licitantes	Resposta
Itens 1.1, 1.6 e 1.7 do Edital	1.1 A COMPANHIA DOCS DO RIO DE JANEIRO, doravante denominada PORTOSRIO, torna público que a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pela Portaria DIRPRE Nº 309, de 19/07/2023, realizará licitação, com o recebimento das propostas de preços, na forma indicada neste Edital, em sessão pública a ser realizada no Auditório do Porto do Rio de Janeiro, localizado na Av. Rodrigues Alves, nº 20, 3º Andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ ou alternativamente através de videoconferência pelo link a ser disponibilizado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL a todos os interessados mediante solicitação através do endereço eletrônico cpl@portosrio.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da sessão pública. 1.6 A sessão pública deste certame ocorrerá por videoconferência, a ser realizada através do Microsoft Teams®, que é uma ferramenta de colaboração corporativa pertencente à plataforma Office 365. 1.7 O link de acesso à reunião por videoconferência será encaminhado aos prováveis licitantes pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, através do endereço eletrônico cpl@portosrio.gov.br, após manifestação dos mesmos em participar do procedimento licitatório, em até 2 (dois) dias úteis antes da sessão pública.	Os dispositivos indicam que haverá sessão pública e alternativamente, via video conferência, contudo no item 1.6 e 1.7 afirmam que a sessão será via plataforma eletrônica. Assim, questionamos: a sessão será em formato híbrido?	

D4Sign e7f76a01-9fd6-4689-a571-4334cec04aaf - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verifica> (21) 3535-4036 / (11) 3250-7779
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Referência da pergunta	Dispositivos por Extenso	Pergunta dos licitantes	Resposta
Item 3.3	3.3 Os licitantes que participarem através de consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, "Compromisso de Constituição do Consórcio", subscrito pelos consorciados, discriminando a instituição ou empresa líder que, obrigatoriamente, caberá a instituição ou empresa brasileira, estabelecendo que a responsabilidade das consorciadas será solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na da execução do instrumento contratual, estendendo-se tal responsabilidade pelo prazo definido no Código Civil, quanto à solidez e à segurança do objeto contratual.	Entendemos que a solidariedade aqui é em relação aos atos praticados face ao ente licitante e que não há nenhuma vedação para que os consorciados relizem ajustes entre si via instrumento próprio dos atos constitutivos do eventual consórcio desde que mantida tal condição. Nosso entendimento está correto?	
Item 3.3.5	3.3.5 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação.	Caso as partes entendam necessária a alteração da composição acionária do consórcio, inclusive a troca da liderança entre as empresas membro, que esta deverá ser autorizada pelo Portosrio desde que mantidas as condições de habilitação descritas no Edital. Nosso entendimento está correto?	
Item 3.8 a 3.8.7	3.8 Juntamente com a Carta de Credenciamento a que se refere o subitem 3.4, como requisito para participação na licitação, o licitante deverá elaborar [...]	O subitem 3.4 não faz referência à carta de credenciamento, solicitamos, favor, indicar o item correto. As declarações mencionadas deverão ser apresentadas juntamente com a carta de credenciamento e em qual momento?	

Referência da pergunta	Dispositivos por Extenso	Pergunta dos licitantes	Resposta
Item 3.6 e Item 5.1.3	2.6 Os documentos referidos nos subitens 3.5.1 e 3.5.2 deverão ser apresentados em separado do arquivo referido no subitem 5.1, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas, sendo que as primeiras farão posteriormente parte dos autos, não sendo necessária sua apresentação quando da fase de habilitação, se for o caso. 5.1.3 Neste primeiro momento, para fins do disposto no subitem anterior, as licitantes deverão enviar a proposta de preços, nos moldes do Anexo III, acompanhados dos Anexos III-A, III-B, III-C, III-D, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI.	Entendemos que há contradição entre os dispositivos, vez que o Anexo IV se refere à carta de credenciamento. Assim, perguntamos para fins de esclarecimento: A carta de credenciamento deverá ser apresentada em separado do envelope de propostas e em qual momento? Em conjunto com a Carta de Credenciamento (Anexo IV), deverão ser encaminhadas as declarações mencionadas especificamente nos itens 3.8.1 a 3.8.7 (Anexos V, VI, VII, VIII, IX, X, XI)?	
Item 6.2	6.2 Ato contínuo, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL abrirá os envelopes de Propostas de Preços das licitantes, as quais ficarão disponíveis para exame dos demais interessados.	Se a sessão for realizada de forma híbrida, como serão fornecidos acesso aos documentos para os participantes remotos?	
Item 6.4.8	6.4.8 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para oferta de lances e intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que deve incidir tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.	Entendemos que o período de tempo e intervalo mínimo entre lances serão indicados imediatamente ao início da etapa de lances, não podendo sofrer alterações ao longo das rodadas, a fim de se preservar o caráter competitivo ao longo de todo o certame. Nosso entendimento está correto?	

D4Sign e7176a01-91d6-4689-a571-4334cec04aaf - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar> (21) 3535-4036 / (11) 3250-7779
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Referência da pergunta	Dispositivos por Extenso	Pergunta dos licitantes	Resposta
Item 6.13	6.13 Na sequência, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL suspenderá a sessão marcando de imediato nova data para que a licitante mais bem colocada na fase de lances, observada a classificação final, apresente a proposta de preços nos moldes do Anexo III - Planilha de Proposta de Quantidades e Preços ajustada ao valor final ofertado bem como os seguintes anexos: 6.13.1 ANEXO III-A - PLANILHA DE PROPOSTA DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO; 6.13.2 ANEXO III-B - PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DO BDI - SERVIÇOS; 6.13.3 ANEXO III-C - PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DE BDI - MATERIAIS; 6.13.4 ANEXO III-D - PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS	Em nenhum momento do Edital verificamos a presença do Anexo III-E, salvo no item 14 ("Dos documentos Anexos"). Assim, entendemos que se trata de erro formal e que tal deve ser retirado da lista de anexos. Nosso entendimento está correto?	
Item 6.4.10	6.4.10 Após o encerramento da etapa de lances, se a diferença entre a melhor proposta e a segunda colocada for de, pelo menos 10% (dez por cento), a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL poderá admitir o reinício da disputa aberta, observado o rito previsto neste Edital, para a definição das demais colocações.	Entendemos que o reinício da disputa, neste caso, será apenas em relação aos licitantes que não desistiram de apresentar lances e/ou aqueles que restaram na disputa. Nosso entendimento está correto?	
Item 8	-	Todos os itens do item 8 encontram-se numerados como 7. Solicitamos correção das referências para fins de avaliação	

Referência da pergunta	Dispositivos por Extenso	Pergunta dos licitantes	Resposta
Item 10.1	10.1 Homologada a licitação pelo Diretor-Presidente, o adjudicatário será convocado para assinar o instrumento <i>contratual em até 5 (cinco) dias úteis</i> , prorrogável uma vez por igual período, desde que devidamente justificado, observando ainda as demais disposições deste item 10.10.1.1 O prazo a que se refere o subitem 10.1 contempla inclusive o período necessário para os procedimentos de cadastramento do(s) usuário(s) no Sistema SEI, nos moldes do subitem 10.5, sendo de inteira responsabilidade da própria licitante realizar o passo a passo de acordo com as instruções, sob pena de exclusão do certame e convocação do próximo colocado.	Entendemos que atrasos para a assinatura do instrumento que não sejam de responsabilidade ou imputáveis à Licitante vencedora deverão ser por ela informados e ter prazo acrescido, independentemente do limite de 5(cinco) dias prorrogáveis. Nosso entendimento está correto?	
Item 10.9	10.9 O licitante, em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor da licitação, ou já convidado a assinar o instrumento <i>contratual em 5 (cinco) dias úteis</i> , pode perder sua condição para assinar o aludido instrumento, caso se encontre em estado de falência, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida.	Entendemos que "situação econômico-financeira comprometida" é um termo de extrema subjetividade e que extrapola os parâmetros dos critérios de habilitação e qualificação das licitantes. Desta forma, entendemos que sua definição é aquela em que o licitante esteja em desconformidade com os parâmetros indicados nos itens 7.4.3 do referido Edital, de forma que atendendo à tais parâmetros, a licitante encontra-se em situação econômica/financeira conforme. Nosso entendimento está correto?	

D4Sign e7f76a01-9d6-4689-a571-4334cec04aaf - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar> (21) 3535-4036 / (11) 3250-7779
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Referência da pergunta	Dispositivos por Extenso	Pergunta dos licitantes	Resposta
Item 13.13	13.13 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a ata de BDI de referência, especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do Contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do instrumento e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº. 7.983/2013.	Entendemos que o critério de criação de preço descrito é somente para aqueles serviços que possuam preços pré-estabelecidos na tabela-base. Serviços não previstos no escopo-original deverão utilizar para sua composição, quando possível, os preços dos insumos referidos neste edital, acrescidos do BDI apresentado na proposta; os insumos que não tenham referência de preços, deverão ter suas cotações apresentadas pela Contratada à PortosRio para aprovação. Nosso entendimento está correto?	
Projeto Básico - 6 - Disposições Preliminares	Na forma do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, como responsável pela execução das obras e serviços, a Contratada deverá, por sua conta, verificar, analisar e estudar todo o projeto. <i>Alterações e revisões de necessidade</i> devidamente comprovadas, constatadas pela Contratada, deverão ser submetidas à aprovação da PortosRio.	Entendemos que caso ocorram alterações dos projetos após assinatura do contrato, à critério da PortosRio ou à pedido da Contratante para melhoria da engenharia apresentada no Projeto Básico pela PortosRios, que a Contratada fará jus ao devido equilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Nosso entendimento está correto?	

Referência da pergunta	Dispositivos por Extenso	Pergunta dos licitantes	Resposta
Projeto Básico - 6 - Disposições Preliminares	É critério exclusivo da PortosRio a aceitação ou rejeição dos serviços cabendo à Contratada refazer, sem ônus para a PortosRio, qualquer trabalho não aceito pela Fiscalização.	Entendemos que caso ocorram pedidos de refazimento de trabalhos em decorrência de não-aceitação injustificada ou que seja tecnicamente desproporcional face ao produto entregue, pela Fiscalização, a Contratada fará jus à remuneração dos serviços refeitos para garantir o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Nosso entendimento está correto?	
Projeto Básico - 7 - Mobilização	A PortosRio disponibilizará o Armazém 7 do Porto do Rio de Janeiro, que trata-se de galpão coberto com área de 3.500m2. A CONTRATADA deverá construir as instalações necessárias ao atendimento da obra, com previsão para o depósito de materiais, canteiro de pré-moldados, escritório para o pessoal da Contratada e Fiscalização, sanitários, oficinas, etc.	Entendemos que a guarda e vigilância patrimonial do canteiro de obra e dos materiais será da PortosRio em decorrência de estar localizado na PDZ. Nosso entendimento está correto? Entendemos que a área dos trabalhos (galpão e cais) serão entregues livres e desimpedidas pela PortosRio para o início imediato da mobilização e começo da execução das obras, nosso entendimento está correto? Entendemos ainda que qualquer condição diferente sobre a disponibilização das áreas de galpão e cais deverão ser apresentadas e detalhadas antes da entrega das propostas, vez que tal condição afeta a precificação e impacta além da transparência, o caráter competitivo do certame.	
Projeto Básico - 10 - Similaridade	Todos os fabricantes e referências citados nestas especificações, poderão ser substituídos por outros equivalentes, desde que a qualidade do material seja comprovadamente igual ou superior às especificadas, e que a CONTRATANTE autorize tal substituição.	Entendemos que os materiais e equipamentos que serão implementados nas obras mesmo com seu fabricante estando discriminados na referência, deverão se mostrar perante as boas práticas de engenharia, adequados (eficientes e eficazes) para o objeto construído, inclusive, mas não se limitando, com apresentação de histórico	

D4Sign e7f76a01-9fd6-4689-a571-4334ec04aaf - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar> (21) 3535-4036 / (11) 3250-7779
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Referência da pergunta	Dispositivos por Extenso	Pergunta dos licitantes	Resposta
		de utilização em projetos similares e com comprovação de sua qualidade, caso contrário, não poderão ser utilizados. Nosso entendimento está correto?	
Projeto Básico - 11 - Obrigações da Contratada	Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, durante a execução dos serviços a seu cargo.	Entendemos que eventuais danos de responsabilidade da Contratada sejam aqueles que lhe sejam diretamente atribuíveis em decorrência da prestação de serviços contratada e efetivamente executada. Nosso entendimento está correto?	
Projeto Básico - 11 - Obrigações da Contratada	Providenciar as licenças para execução dos serviços dependentes de qualquer autoridade federal, estadual ou municipal, conhecendo que correrão por conta e risco da Contratada.	Com exceção da Licença de Instalação, onde entendemos já se encontrar emitida e válida pela PortosRio, a PortosRio deverá apoiar sempre que necessária, a emissão das referidas licenças, de forma que não serão imputáveis à Contratada quaisquer atrasos que não sejam diretamente de sua responsabilidade ou omissão. Nosso entendimento está correto?	
Projeto Básico - 11 - Obrigações da Contratada	Todas as ordens, comunicados, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a Contratada, serão realizados por escrito, devendo ser anotados em registro próprio, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.	Entendemos então que apenas ordens, alterações, pedidos somente poderão ocorrer se formalmente registrados pelas Partes ainda que tal possa impactar o andamento e/ou prazo da prestação dos serviços e mesmo as condições originalmente pactuadas. Nosso entendimento está correto?	

Referência da pergunta	Dispositivos por Extenso	Pergunta dos licitantes	Resposta
Projeto Básico - 11 - Obrigações da Contratada	As etapas de trabalho deverão ser programadas de maneira a não prejudicar o funcionamento normal das atividades portuárias.	Entendemos que quaisquer paralizações ou pedidos de suspensão/adiamento ou impossibilidade de realização dos trabalhos por conta do funcionamento das atividades portuárias serão devidamente refletidas no prazos das obras, bem como seus eventuais custos e despesas. Nosso entendimento está correto?	
Projeto Básico - 11 - Obrigações da Contratada	Desenvolver os projetos executivos e submetê-los à Fiscalização da PortosRio antes da execução de cada evento.	Entendemos que os projetos executivos elaborados deverão ser necessariamente aprovados pela PortosRio. Nosso entendimento está correto?	
Projeto Básico - 11 - Obrigações da Contratada	Devolver as instalações do Armazém 7, cedido pela PortosRio para canteiro de obras, em boas condições de conservação predial (paredes, cobertura e piso).	Entendemos que quaisquer benfeitorias realizadas no Armazém 7 serão aceitas e mantidas pela PortosRio em decorrência da prestação de serviços contratada. Nosso entendimento está correto?	
Projeto Básico - 12 - Obrigações da PortosRio	Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para sua correção.	Entendemos que os prazos fixados para a execução de correções poderão variar e mesmo serem flexibilizados a depender da solicitação da PortosRio, devendo ser analisado pelas Partes a necessidade de eventual reequilíbrio econômico financeiro. Nosso entendimento está correto?	
Projeto Básico - 12 - Obrigações da PortosRio	Rejeitar no topo ou em parte os serviços e/ou soluções executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.	Entendemos que a recusa parcial de solução ofertada pela Contratada caracterizará aceitação de sua implementação pela PortosRio, fazendo, caso necessário, jus pela Contratada ao reequilíbrio econômico financeiro do contrato. Nosso entendimento está correto?	

D4Sign c7f76a01-9fd6-4689-a571-4334cec04aaf - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar> A (21) 3535-4036 / (11) 3250-7779
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Referência da pergunta	Dispositivos por Extenso	Pergunta dos licitantes	Resposta
Projeto Básico - 13 - Medições	Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, o cronograma físico-financeiro deverá ser elaborado de forma a refletir o real andamento esperado dos serviços. Quando de etapas não concluídas, será pago apenas serviços executados devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.	Entendemos que as fases poderão variar em conclusão a depender do método de construção aplicado ou mesmo em decorrência de pedidos de alteração de Projeto pela PortosRio ou soluções de engenharia desenvolvidas ao longo da prestação dos serviços sem que tal qualifique ou classifique qualquer descumprimento contratual. Nosso entendimento está correto?	
Projeto Básico - 13 - Medições	A Contratada deverá apontar em planilha de medição os serviços (material + mão-de-obra) efetivamente concluídos até a data da medição, não sendo aprovados pela Fiscalização serviços executados de forma incompleta, tampouco a alegação de material simplesmente adquirido por meio de nota fiscal ou em depósito na obra.	Entendemos que a aquisição de materiais poderá ocorrer via eventual faturamento direto. Nosso entendimento está correto?	
Projeto Básico - 13 - Medições	Somente após o atesto da Fiscalização poderá a Contratada emitir Nota Fiscal - NF que deverá ser acompanhada, além da planilha de medição de serviços e memória de cálculo, dos demais documentos de regularidade para com a Seguridade Social (CND) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), documentos estes que também deverão ser entregues à Fiscalização.	Entendemos que eventuais atrasos na autorização das emissões das Notas Fiscais que possam ensejar atrasos de pagamentos e/ou multas fiscais, trabalhistas, previdenciárias serão de responsabilidade da PortosRio que deverá compensar tais encargos nas medições subsequentes. Nosso entendimento está correto?	
Projeto Básico - 14 - Prazo/Programação	A programação da obra será feita mediante acordo com a Fiscalização, que poderá determinar as etapas e locais prioritários para a execução das obras, serviços e instalações.	Entendemos que em caso de mudança na programação de obra ocorrida à pedido da PortosRio, que a Contratada não será penalizada e, se necessário, fará jus ao reequilíbrio econômico-financeiro contratual.	

D4Sign c7f76a01-9fd6-4689-a571-4334cec04aaf - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar> A (21) 3535-4036 / (11) 3250-7779
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Referência da pergunta	Dispositivos por Extenso	Pergunta dos licitantes	Resposta
Projeto Básico - 14 - Prazo/Programação	O prazo total da obra está previsto com base na realização dos trabalhos em horário comercial, de segunda à sexta-feira, sendo seu início determinado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço. A Contratada poderá executar os serviços 24h por dia, 30 dias por mês, dependendo da sua metodologia de execução. Para execução dos trabalhos fora do horário comercial, quando necessário e aprovado pela Fiscalização, a Contratada deverá relacionar o nome de seus funcionários, como acima descrito, e repassá-los à Fiscalização, antes do início efetivo de cada etapa da obra.	Entendemos que as duas disposições se encontram conflitadas, de forma que solicitamos esclarecimento sobre se é possível a realização de trabalhos aos finais de semana na PortosRio.	
Projeto Básico - 15 - Fiscalização	b) Rejeitar serviços defeituosos ou materiais que não satisfaçam às obras Contratadas, obrigando-se a Contratada a refazer os serviços ou substituir os materiais, sem ônus para o Contratante e sem alteração do Cronograma (ocorrendo tal hipótese, a Contratada deverá tomar as providências que se fizerem necessárias dentro do prazo de 48 horas da identificação do problema);	Entendemos que o prazo de 48(quarenta e oito horas) poderá ser alterado a depender das alterações solicitadas pela PortosRio. Nosso entendimento está correto?	
Projeto Básico - 15 - Fiscalização	e) A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização não eximirá a Contratada de sua responsabilidade pela execução das obras, serviços e instalações Contratadas.	Entendemos que, em que pese a disposição, eventuais danos causados à Contratada pela omissão total ou parcial da fiscalização, incluindo eventuais pleitos de reequilíbrio serão de responsabilidade da PortosRio. Nosso entendimento está correto?	

D4Sign e7176a01-9fd6-4689-a571-4334c0c04aaf - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar> (21) 3535-4036 / (11) 3250-7779
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Referência da pergunta	Dispositivos por Extenso	Pergunta dos licitantes	Resposta
Projeto Básico - 16 - Subempreitada, Cessão ou Transferência.	Entendemos que alguns serviços especializados tais como: controle tecnológico (ensaios em laboratório), topografia, mergulho e locação de equipamentos (guindastes, bate estacas, perfuratrizes) poderão ser subempreitados.	Entendemos que é possível, portanto, a contratação de terceiros Pessoas Jurídicas para a execução do escopo do contrato. Nosso entendimento está correto?	
Matriz de Risco	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua essência ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela PORTOSRIO, que comprovadamente repercute no preço da Contratada. Revisão de preço	Entendemos que além da revisão do preço, deve ser realizada a revisão do cronograma de entregas em decorrência do impacto, de forma que solicitamos que seja compelmentada a matriz de risco.	
Matriz de Risco	Alteração do projeto básico, mesmo que demonstrada para a PORTOSRIO a superioridade das inovações em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução e de facilidade de manutenção ou operação, nos termos do artigo 42, parágrafo primeiro, inciso IV, da Lei nº 13.303/16.	Entendemos que a alteração do projeto básico, com o acordo entre as Partes, deve ser refletida em prazo e preço no contrato, de forma que se solicita a alteração da matriz de risco para que tal seja compartilhado.	